



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Secretaria Executiva de Gestão Interna

Rua General Hermes, 80, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-904

Telefone: (82) 3315.9000 - <http://www.sefaz.al.gov.br/>

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 04/2026**

**Conforme a Lei nº 9.624, de 31 de julho de 2025, e o Decreto Estadual nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026.**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS

CNPJ: 12.200.192/0001-69

Endereço: Av. General Hermes, nº 80, Centro, Maceió-AL - CEP: 57.020-904.

**b) UG SIAFE**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

Código UG: 410018 - SEFAZ

Gestor Responsável: RENATA DOS SANTOS

Cargo: Secretário de Estado da Fazenda

Matrícula: 3529-7

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.472.734/0001-52

Endereço: Rua Dr. Pedro Jorge Melo Silva, 79, Poço, Maceió-AL - CEP: 57.025-400

**b) UG SIAFE**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Código UG: 030004

Gestor Responsável: LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Matrícula: 15036

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

O Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a manutenção de um grupo de trabalho formado no âmbito do Gaesf para a análise e desenvolvimento de procedimentos administrativos e judiciais para a recuperação de ativos fiscais do Estado de Alagoas, ativos estes subdivididos entre dívida ativa, fraude estruturada, denúncia espontânea, notificação débito e inquéritos policiais relacionados a grupos empresariais que se destacam como grandes devedores do fisco alagoano.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

**4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VII - emitir certificado de disponibilidade orçamentária, quando necessário;
- VIII - registrar no SIAFE o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- X - publicar o TED e seus aditivos no diário oficial do estado.

#### 4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

- I - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- II - solicitar as quotas correspondentes aos créditos orçamentários recebidos;
- III - aprovar as alterações no TED;
- IV - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório de prestação de contas do TED.
- V - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VI - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- VII - devolver os saldos financeiros não aplicados dentro dos prazos definidos pela SEFAZ e SEPLAG, excetuadas as despesas com emendas impositivas, saúde, educação e transferências voluntárias autorizadas pelo CPOF, conforme disposto no art. 18 § 2º do Decreto Estadual nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026.
- VIII - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026, porém a vigência não poderá ultrapassar o exercício financeiro vigente.

**Início:** 02/01/2026

**Fim:** 31/12/2026

#### 6. VALOR DO TED:

R\$ 519.907,70 (quinhentos e dezenove mil novecentos e sete reais e setenta centavos)

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	21018 - Secretaria de Estado da Fazenda	<b>UNIDADE GESTORA:</b>	410018 - SEFAZ
<b>SERVIDOR / RAZÃO SOCIAL:</b>	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS	<b>CPF / CNPJ:</b>	12.472.734/0001-52
<b>VALOR:</b>	Jan a Dez/2025 - Valor mensal: R\$ 43.325,64		
<b>REGIÃO DE PLANEJAMENTO:</b>	210 - Todo Estado		
<b>PLANO DE TRABALHO:</b>	04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão		
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	33.90.35 - Serviços de Consultoria		
<b>FONTE:</b>	0500- Recursos Não Vinculados de Impostos		
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 519.907,70 (quinhentos e dezenove mil novecentos e sete reais e setenta centavos)</b>		

#### 8. BENS REMANESCENTES

O objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( X ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

#### 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado conforme o Art. 15 da Lei Nº 9.624, de 31 de julho de 2025.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada executante fica obrigada a manter a documentação referente à execução dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à concedente acessar os documentos e acompanhar os trabalhos em andamento, conforme o Art. 19 do Decreto Estadual nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026.

## 11. PUBLICAÇÃO

O Termo de Execução Descentralizada - TED e seus aditivos deverão ser assinados pelos ordenadores das despesas das unidades gestoras repassadoras e receptoras, conforme Art. 14, § 6º da Lei Nº 9.624, de 31 de julho de 2025, sendo posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e registrado por meio de Nota de Descentralização de Crédito - DC.



Documento assinado eletronicamente por **Renata dos Santos, Secretária de Estado** em 05/02/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37492260** e o código CRC **C94549AA**.

Processo  
nº E:01500.0000003718/2026

Revisão 02 SEI ALAGOAS / Lei nº 9.624, de 31/06/2025, e Decreto  
Estadual nº 106.441, de 19/01/2026.

SEI nº do Documento  
37492260

LEAN ANTONIO  
FERREIRA DE  
ARAUJO:341024  
42472

Assinado de forma digital  
por LEAN ANTONIO  
FERREIRA DE  
ARAUJO:34102442472  
Dados: 2026.02.06  
10:54:04 -03'00'